



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Processo Licitatório nº. 48/2015

1.2 - Modalidade: Concorrência nº. 02/2015

1.3 - Data de emissão: 14 de outubro de 2015

1.4 – O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Francisco Zanotto 600, centro inscrito no CNPJ N° 83.028.639/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade de concorrência, do tipo **Maior Preço**, e que **estará recebendo as propostas até às 08:45 do dia 17 de novembro de 2015**, no Setor de Licitações, sendo que às **9:00hs, fará a abertura dos envelopes**, contendo a documentação de habilitação, regendo-se o Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.987/95; bem como pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, no que couber, e em especial pelo constante neste Edital, visando a Alienação de Bem Imóvel de Propriedade do Município de Palma Sola/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1907 de 22/09/2015, constantes do Anexo I do Edital.

2. DO OBJETO:

Alienação de Bem Imóvel de Propriedade do Município de Palma Sola/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 1.907 de 22 de setembro de 2015, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste edital.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Francisco Zanotto, 600, Palma Sola, SC, ou pelo site www.palmasola.sc.gov.br, sem ônus.

4. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

4.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Prefeitura de Palma Sola, aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax ou email, com a remessa do original via registro postal;

4.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3652-3200.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 O valor de entrada deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do preço da proposta vencedora e o saldo remanescente obrigatoriamente deverá ser quitado em no máximo 20 (vinte) dias após a homologação do vencedor do certame;



5.2 O valor da entrada será pago em até 48 horas (exceto se recair em dia não útil, considerando prorrogado até o primeiro dia útil subsequente) após a homologação do vencedor do certame, através de depósito bancário para Prefeitura de Palma Sola, no seguinte estabelecimento bancário:

Banco: 001- Banco do Brasil S.A.
Agência: 1391-9- Palma Sola/SC
Conta Corrente: 9476-5
Titular: Prefeitura de Palma Sola
CNPJ titular: 83.028.639/0001-02

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DO PREÇO MÍNIMO:

7.1 O preço Mínimo para alienação fica fixado em 301.136,00 (Trezentos e um mil cento e trinta e seis reais);

7.2. As condições de pagamento mínimas exigidas são de R\$ 30.113,60 de entrada, a ser pago em até 48 horas, e o saldo remanescente em no máximo 20 (vinte) dias.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar da presente licitação, Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame;

9.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.



NOTA: Os documentos para credenciamento poderão, preferencialmente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1. Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Francisco Zanotto, 600, Centro, Palma Sola/SC, **até 08:45 do dia 17 de novembro de 2015;**

11.2. Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravios ou atrasos, devendo chegar em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

11.3. Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

12- DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:.....

Referente ao Edital de **Concorrência n° 02/2015.**

Abertura às **09:00 do dia 17 de novembro de 2015**

Documentação de Habilitação

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- Da Pessoa Jurídica:

13.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

- Da Pessoa Física:

13.1.3 Cópia da Cédula de Identidade;

13.1.4 Cópia do CPF;

13.1.5 Cópia do Título Eleitor;

13.1.6 Cópia do comprovante de Residência.



NOTAS:

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Presidente da Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

14. DAS ESCRITURAS:

14.1 A escritura de venda e compra relativa ao objeto de que trata o presente Edital e Lei nº. 1.907/2015, somente serão outorgadas pela Prefeitura Municipal ao vencedor da licitação após o pagamento do valor total do bem.

14.2. As despesas decorrentes com o pagamento de escrituras, registros, taxas, emolumentos, impostos e etc., que recaírem sobre a alienação do bem a que se refere o presente Edital e a Lei nº 1.907/2015, correrão por conta e risco de seus adquirentes.

15. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Concorrência nº 02/2015**

Abertura **às 09:00 do dia 17 de novembro de 2015**

Proposta

16. DA PROPOSTA:

16.1. Ser formulada de preferência em papel timbrado da Empresa/Autônomo, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social, no caso da Empresa;

16.2. Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;



16.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

16.4. Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

16.5. Ter validade de no mínimo 20 (vinte) dias;

16.5.1. Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 20 (vinte) dias;

16.6 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

16.7 A proposta vencedora será aquela que apresentar o **Maior Preço**.

16.9. Estar **acompanhada**:

16.9.1 Da **Declaração** de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s);

16.9.2 Da **Declaração** de que aceita as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

17.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;

17.3. Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;

17.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s), presente(s).

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada;

18.2 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.3. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, **fica facultado** à Comissão, consultar sua regularidade via *site*, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;

18.4 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

19.2. Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Maior Preço**;

19.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

19.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);

19.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

19.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ficam facultadas à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

20.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

20.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

20.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo do Município de Palma Sola, acompanhado de xerox autenticadas do ato



constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

20.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

20.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

20.5 O recurso administrativo encaminhada via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Prefeitura de Palma Sola, aos cuidados da Presidente da Comissão de Licitações, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).

21. DO DIREITO DE RESERVA:

21.1 O Município de Palma Sola se reserva ao direito de revogar o certame por razões de interesse público ou conveniência devidamente justificado, ou de anulá-lo caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

21.2 Ao Município de Palma Sola fica reservado o direito de permanecer na posse direta do bem imóvel objeto desta licitação, mediante comodato, sem a incidência de qualquer ônus, pelo prazo não superior a 01 (um) ano, contados da data da alienação, sendo o presente compromisso irrevogável e irrevogável para fins da legislação vigente, vedado o arrependimento a qualquer das partes, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

22. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, com incidência de multa de mora de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, em caso de descumprimento dos prazos estipulados nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, além das medidas legais cabíveis;

22.2. Em havendo a desistência pelo adjudicatário este incorrerá em cláusula penal compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora, que deverá ser quitado em até 20 (vinte) dias após a homologação do vencedor do certame, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município de Palma Sola, SC, constituindo título executivo extrajudicial.



23. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

23.1 O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não merecendo o arrematante alegar qualquer tipo de vício ou defeito nos bem arrematado a este título.

23.2 A simples participação na Concorrência já implica na aceitação do estado real em que se encontra o imóvel do presente Edital e Anexo, visto ser permitida indiscriminadamente a vistoria (visita) antecipada do bem, bem como o direito aos interessados de levarem profissionais especializados para certificar o real estado do mesmo.

23.3 O bem imóvel, objeto da presente Concorrência, será arrematado presencialmente pelo maior preço oferecido.

23.4 Para a devida ciência de todos, os valores dos eventuais débitos estarão relacionados juntamente com a descrição do imóvel no Anexo I do presente Edital, sendo que no ato da venda, o Presidente da Comissão fará a leitura da descrição do bem, o valor aproximado dos débitos pendentes, se houver, e o valor mínimo de venda do mesmo.

23.5 O pagamento será realizado com entrada mínima 10% (dez por cento) do preço da proposta vencedora, devendo ser pago em até 48hs, do término da sessão, e o saldo remanescente deverá ser quitado, em no máximo, 20 (vinte) dias após a data de pagamento da entrada, em moeda corrente ou preferencialmente em cheque da conta do arrematante, devidamente nominal à Prefeitura Municipal de Palma Sola.

23.6 Considerar-se-á vendido o bem após o efetivo pagamento do valor da sua arrematação.

23.7 A desistência acarretará o pagamento de uma cláusula penal compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta vencedora, que deverá ser quitado em até 20 (vinte) dias após a homologação do vencedor do certame, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município de Palma Sola, SC, constituindo título executivo extrajudicial.

23.8 Os pagamentos efetuados com cheques e devolvidos pelo sistema de compensação bancária serão depositados novamente e a sua segunda devolução acarretará na desistência tácita do arrematante, ficando o bem a ser alienado novamente e o adjudicatário obrigado a pagar uma cláusula penal compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município de Palma Sola, SC, constituindo título executivo extrajudicial. Não serão aceitas trocas de cheque por dinheiro após a Concorrência.

23.9 A transferência do bem alienado será feita somente em favor do vencedor do certame, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores do bem licitado.

23.10. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar o imóvel objeto a ser alienado no presente Edital de Concorrência, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

23.11. A escritura do imóvel em favor do vencedor do certame ocorrerá somente após o pagamento integral do valor do bem alienado.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

23.12. Ao Município de Palma Sola fica reservado o direito de permanecer na posse direta do bem imóvel objeto desta licitação, mediante comodato, sem a incidência de qualquer ônus, pelo prazo não superior a 01 (um) ano, contados da data da alienação, sendo o presente compromisso irretratável e irrevogável para fins da legislação vigente, vedado o arrependimento a qualquer das partes, que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

24 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Lei nº. 1907 de 22/09/2015.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Palma Sola, 14 de outubro 2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Pablo Souza
Procurador do Município
OAB/RS 81174



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO (R\$)
Lote Único	Lote rural nº 70, da gleba nº 11, do imóvel Tracutinga, no Município de Palma Sola, com área de 0,1711 ha. (dezessete ares e onze centiares), confrontando: ao NORTE, com os lotes 74 e 72; ao LESTE, com o lote 72; ao SUL, com o Estado do Paraná (limite do Imóvel Tracutinga); e ao OESTE, com os lotes 66, 64, 67 e 68, separado de todos pela Estrada Municipal, matriculado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, no livro nº 2, sob nº 6.599.	R\$: 301.136,00 (Trezentos e um mil cento e trinta e seis reais)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

ANEXO II

Lei n. 1907 de 22 de setembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel na modalidade concorrência pública, e dá outras providências;

O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação de bem imóvel de propriedade desta municipalidade, abaixo descrito, através de procedimento licitatório na modalidade concorrência:

Lote rural nº 70, da gleba nº 11, do imóvel Tracutinga, no Município de Palma Sola, com área de 0,1711 ha. (dezessete ares e onze centiares), confrontando: ao NORTE, com os lotes 74 e 72; ao LESTE, com o lote 72; ao SUL, com o Estado do Paraná (limite do Imóvel Tracutinga); e ao OESTE, com os lotes 66, 64, 67 e 68, separado de todos pela Estrada Municipal, matriculado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, no livro nº 2, sob nº 6.599.

Parágrafo Único - Para a realização da licitação, o bem terá como preço mínimo o valor de R\$ 301.136,00 (trezentos e um mil, cento e trinta e seis reais), embasado em laudo de Avaliação elaborado pela Comissão permanente de Avaliação, devidamente nomeada pelo Decreto nº 027, de 30.03.2015.

Art. 2º - Os recursos financeiros provenientes da alienação do imóvel descrito no artigo 1º, serão utilizados de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
compras@palmasola.sc.gov.br

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
Estado de Santa Catarina, em 22 de setembro de
2015.

Domingos Lirio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Valdemar Gritti
Secretario de Administração